



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

## Projeto de Lei nº 041, de 25 de junho de 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal o  
Clube Esportivo Guarani (C.E.G)

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube Esportivo Guarani (C.E.G), pessoa jurídica de direito privado, fundado em 18 de maio de 2024, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 57.080.090/0001-95, com sede localizada na Comunidade da Campina, zona rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º O Clube Esportivo Guarani é organizado com a finalidade de proporcionar atividades de cunho social, recreativo, esportivo e cultural, destinadas a promover toda a espécie de diversões úteis e instrutivas, conferências culturais e literárias, bem como reuniões esportivas de qualquer natureza.

Art. 3º O Clube obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública se a entidade, comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, 25 junho de 2025.

(assinado digitalmente)

Lídia Posso

Presidente



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 041, de 25 de junho de 2025

Encaminha-se para apreciação a presente proposição legislativa, que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Clube Esportivo Guarani (C.E.G), pessoa jurídica de direito privado, fundado em 18 de maio de 2024, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 57.080.090/0001-95, com sede na Comunidade da Campina, zona rural deste Município.

Conforme disposto no artigo 1º do Estatuto Social, o C.E.G possui como objetivo promover toda a espécie de diversões úteis e instrutivas, conferências culturais e literárias, bem como reuniões esportivas de qualquer natureza.

Destarte, o C.E.G desempenha um papel de grande relevância para o Município de Chopinzinho, tendo em vista o desenvolvimento de atividades e ações de caráter social, cultural e educacional, promovendo o incentivo à prática de esportes, bem como o bem-estar social da população.

Em virtude disso, o reconhecimento da associação como entidade de utilidade pública justifica-se pela significativa contribuição social que presta à comunidade, ao proporcionar atividades de cunho social, recreativo, esportivo e cultural.

Assim, tal reconhecimento, além de valorizar as atividades já desenvolvidas, também serve como meio de conferir maior visibilidade e estímulo ao desenvolvimento de atividades e ações, reforçando o compromisso do Poder Público com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento social.

De forma oportuna, destaca-se que o C.E.G preenche os requisitos exigidos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.089/1991<sup>1</sup>, haja vista ter sido constituído há mais de noventa dias, não prever remuneração aos membros da diretoria, encontrar-se em pleno exercício de suas atividades e servir desinteressadamente à coletividade, em observância aos fins estatutários, conforme Estatuto e Ata de Assembleia anexos ao presente processo.

Considerando o exposto, e por reconhecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Clube Esportivo Guarani (C.E.G), bem como cumpridos os requisitos legais para a proposição, apresenta-se o presente Projeto de Lei, solicitando-se o apoio dos demais Edis para sua aprovação.

Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, 25 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

Lídia Posso  
Presidente

<sup>1</sup>Lei Municipal nº 1.089, de 18 de setembro de 1991 - Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/chopinzinho/lei-ordinaria/1991/109/1089/lei-ordinaria-n-1089-1991-dispoe-sobre-normas-para-declaracao-de-utilidade-publica-de-sociedades-civis-associacoes-e-fundacoes-constituidas-no-municipio-de-chopinzinho-e-da-outras-providencias>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3894-3A65-0604-33D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 25/06/2025 15:06:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3894-3A65-0604-33D6>

**CLUBE ESPORTIVO GUARANÍ DE CAMPINAS CHOPINZINHO/PR.**

Ilustríssima Senhora: **LÍDIA POSSO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Chopinzinho - PR

**Solicitação de Apoio Legislativo para Declaração de Utilidade**

Pública.

O Clube Esportivo Guarani, inscrito no CNPJ: 57.80.090/0001-95, com sede na Comunidade da Campina, interior de Chopinzinho - PR, por meio de seus membros **Daniel Mazutti, Celso José Marafon, Diego Felipe Carlin, Amarildo Antônio Bálico, Vânio Bonomi, Inelson Peretti e João Borguetti**, representados neste ato pelo sócio **Celso José Marafon**, vem respeitosamente solicitar seu apoio legislativo.

Nosso objetivo é obter os encaminhamentos necessários para a declaração do **Clube Esportivo Guarani de Campina** como **entidade de Utilidade Pública**.

Acreditamos que esta declaração é fundamental para o reconhecimento do trabalho que o clube desenvolve na comunidade e para a continuidade de suas atividades em prol do esporte e do bem-estar social.

Agradecemos sua atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

*Celso José Marafon*  
**CELSO JOSÉ MARAFON**  
Tesoureiro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
57.080.090/0001-95  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/06/2024

NOME EMPRESARIAL  
CLUBE ESPORTIVO GUARANI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CLUBE ESPORTIVO GUARANI

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
COM LOCALIDADE DE CAMPINAS

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
CHOPINZINHO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ANDREGHIDIN@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 9101-7879

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/06/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **14:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO  
CLUBE ESPORTIVO GUARANI

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ART. 1º CLUBE ESPORTIVO GUARANI**, é uma sociedade destinada a promover toda a espécie de diversões úteis instrutivas, conferencias culturais e literárias e reuniões esportivas de qualquer espécie.

**ART. 2º CLUBE ESPORTIVO GUARANI**, tem sua sede na localidade denominada de Campinas, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II – DA SOCIEDADE E SEUS FINS**

**ART. 3º** A sua administração social e econômica é confiada a uma diretoria composta de:

- a) Um presidente e respectivo vice-presidente.
- b) Um secretário e vice-secretário.
- c) Tesoureiro e vice-tesoureiro.

**ART.4º** A FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE e dos membros de Diretoria será efetuada por outro órgão, que conjuntamente com a diretoria anualmente serão eleitos em assembleia geral que é denominado: CONSELHO FISCAL, compondo-se o mesmo de três membros.

**ART.5º** A DIRETORIA, é o poder executivo da sociedade, o CONSELHO FISCAL, é o órgão fiscalizador dos trabalhos da diretoria e dos associados, e a ASSEMBLEIA GERAL, é o poder supremo da sociedade.

**CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO DOS SÓCIOS**

**ART.6º** Para ser admitido sócio do Clube Esportivo Guarani, são necessários os seguintes requisitos:

- a) Possuir ótima idoneidade moral.

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

- b) Haver completado dezoito anos de idade.
- c) Ser apresentado por dois sócios já inscritos e que estejam quites com a sociedade.
- d) Ser aceito pela diretoria, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.
- e) Efetuar na tesouraria da sociedade o pagamento da joia e mensalidade daquele mês que foi apresentado, até a data do pagamento.

**ART.7º** A pessoa proposta e não aceita pela diretoria como sócio, poderá ser novamente apresentado, uma vez decorrido o prazo de seis meses, contados da data da primeira apresentação.

**ART.8.º** O sócio que for eliminado por má conduta, não poderá ser readmitido jamais.

**ART.9º PODERÃO SER ELIMINADOS OS SÓCIOS:**

- a) Que deixarem de pagar suas mensalidades por seis meses consecutivos.
- b) Que solicitarem sua eliminação
- c) Que no recinto e dependências da sociedade, ou onde ela estiver representada, em caráter oficial, desacatar, bem como ofender a moral de sócios, famílias ou convidados, bem como o sócio que desrespeitar as ordens dos membros de diretoria e conselheiro fiscal.
- d) Os que desviarem dinheiro ou bens da sociedade a si convidados, ou se recusarem ao pagamento de despesas e danos causados por si, seus dependentes e apresentados, sem prejuízos das penas criminais, civis a que estiverem sujeitos.
- e) Os que praticarem ações indecorosas que manchem sua reputação, cometidas mesmo fora do recinto da sociedade.
- f) Os que provocarem desordem e tumultos dentro do quadro dos sócios ou convidarem outros sócios a pedir demissão.

**ART.10º** Caberá à suspensão de um a três meses, ao sócio que, não cumprir o disposto neste estatuto, e na reincidência, poderão ser eliminados do quadro social.

**ART.11º** Caberá ao sócio eliminado, recurso, mediante requerimento ao presidente, para a convocação da assembleia geral, com a finalidade de ser reintegrado (remissão da pena).

SERVÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

## **CAPÍTUOLO III – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS**

### **ART.12º SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:**

- a) Frequentar o clube, as reuniões da sociedade, e tomar parte em todas as reuniões por ela proporcionadas.
- b) Votar e ser votado.
- c) propor a admissão de novos sócios.
- d) Representar contra a diretoria ou qualquer de seus membros sobre seus atos ou decisões.
- e) Apelar para a assembleia geral, quando prejudicado em seus direitos pela diretoria.
- f) Propor por escrito, discutir e votar em assembleia geral, qualquer medida de interesse social.
- g) Introduzir no recinto do clube, pessoas estranhas ao quadro social, que possuam boa idoneidade e conceito, apresentando-as ao diretor do mês, para as respectivas finalidades e exigências.
- h) Convidar famílias conhecidas para reuniões dançantes, com prévio consentimento do assistente e diretor do mês e respectivo presidente da sociedade.
- i) Recusar encargos e funções, quando houver motivo justificado, uma vez aceitos pela diretoria.

## **CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS SÓCIOS**

### **ART.13º SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:**

- a) Contribuir com a joia e mensalidades, determinadas.
- b) Cumprir fielmente as disposições destes estatutos e as deliberações legalmente tomadas.
- c) Aceitar e desempenhar os cargos funções impostas pelos órgãos representantes da sociedade.
- d) Comparecer para as sessões que forem convidados.



SERVÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

- e) Ser pontual no pagamento de suas contribuições.
- f) Participar de todas as campanhas promovidas pela sociedade e defende-la em todos os pontos de vista.

## CAPÍTULO V – DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

### ART.14º HAVERÁ TRÊS CATEGORIAS DE SÓCIOS:

- a) Sócios fundadores.
- b) Sócios contribuintes.
- c) Sócios honorários

**ART.15º SÃO SÓCIOS FUNDADORES**, aqueles que firmaram a ata da constituição da sociedade e os presentes estatutos.

**ART.16º SÃO SÓCIOS CONTRIBUINTE**S, os que admitidos após a formação da sociedade, contribuíram com a Taxa de Joia.

**ART.17º SÃO SÓCIOS HONORÁRIOS**, aqueles que por iniciativa própria, prestarem a sociedade serviços ou doações de tal relevância, que por solicitação do presidente, e em assembleia geral, for votado por escrutínio secreto, tendo a seu favor a maioria dos votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderá a sociedade mediante aprovação da assembleia geral adotar a categoria de sócio remido, mesmo sem alteração dos presentes Estatutos, e serão considerados remidos os sócios que completem 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, ou tiverem contribuído durante mais de quinze (15) anos ininterruptos, com mensalidades, e esta categoria de sócio, gozará de isenção de 50% das mensalidades a que as outras categorias ficarem sujeito as, não podendo porém participar dos jogos de prêmios e rei.

## CAPÍTULO VI – DOS PODERES DA SOCIEDADE

### ART.18º OS PODERES DA SOCIEDADE CONCENTRAM-SE NOS SEGUINTE

**ÓRGÃOS:**

- a) Diretoria



SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

b) Conselho Fiscal

c) Assembleia Geral

#### **ART.19º SÃO COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA:**

a) Nomear o diretor do mês.

b) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.

c) Convocar as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleia geral.

d) Autorizar as despesas necessárias.

e) Representar o clube nas solenidades para as quais for a sociedade convidada.

f) Resolver os casos não previstos nestes estatutos, cabendo recurso à assembleia geral.

#### **ART.20º COMPETE AO CONSELHO FISCAL:**

a) Examinar todos os documentos de receitas e despesas, verificando da sua veracidade.

b) Fiscalizar os balanços apresentados pelas diretorias, dando seu parecer favorável ou contrário, total ou parcialmente, dando ciência em Assembleia Geral.

c) Em reunião conjunta, fiscalizar mensalmente a receita e as despesas.

d) Nos bailes e diversões fiscalizar, apontando as irregularidades ao diretor do mês e ao presidente, para que tomem as medidas cabíveis para cada caso.

e) Auxiliar a diretoria quando assim solicitado.

#### **ART.21º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:**

a) Eleger a cada dois anos os membros da diretoria e do conselho fiscal.

b) Julgar os atos e contas da diretoria.

c) Eliminar os sócios.

d) Resolver todos os casos que em grau de recurso lhes sejam outorgados, em convocação para tais fins.

e) Fixar os limites sociais da sociedade, suas joias e mensalidades.

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

## **ART.22º SÃO COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE:**

- a) Presidir os trabalhos da diretoria e da assembleia geral.
- b) Decidir os casos de empate nas votações.
- c) Rubricar os livros da sociedade e autorizar após aprovadas pela diretoria o pagamento das despesas.
- d) Convocar as reuniões da diretoria e assembleias gerais.
- e) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, como réu ou como autor.
- f) Apresentar por ocasião da posse da nova diretoria, um relatório geral de sua administração, apresentando também o balanço geral com o devido parecer do Conselho Fiscal.
- g) Transcrever os termos de abertura e de encerramento dos livros da sociedade.
- h) Manter a ordem nas sessões suspende-las ou adia-las, segundo as conveniências.
- i) Submeter a votação os assuntos, declarando o resultado.
- j) Prestar à assembleia Geral esclarecimentos por ela solicitados.
- k) Assinar juntamente com secretário as correspondências e quaisquer documentos da sociedade.

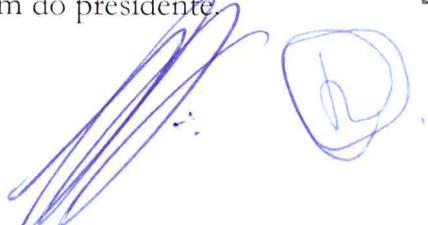
## **ART.23º SÃO COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE**

- a) Coadjugar o presidente.
- b) Substitui-lo em suas faltas e impedimentos.
- c) Assumir a presidência, quando o presidente, estiver apresentando projetos em que este possa ter interesse particular.
- d) Assumir a presidência, por falecimento do presidente.

## **ART.24º AO SECRETÁRIO COMPETE:**

- a) Lavrar as atas e expedir ofícios, editais, avisos e anúncios.
- b) Anunciar as reuniões da sociedade por ordem do presidente.

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR



- c) Fazer a chamada dos sócios, a leitura das atas, ofícios e demais expedientes.
- d) Comunicar ao tesoureiro, os nomes dos sócios admitidos, excluídos e eliminados.
- e) Assinar juntamente com o presidente todos os documentos da sociedade.
- f) Cumprir com a máxima brevidade as resoluções tomadas em sessão.
- g) Receber e expedir as correspondências da sociedade.
- h) Fornecer ao tesoureiro mediante comprovante, os recibos para a cobrança de joias e mensalidades.
- i) Fazer matrículas dos sócios em livro especial, com todos os requisitos necessários.
- j) Proceder a apuração das votações.
- k) Manter em ordem e arquivar todos os documentos.

#### **ART.25º COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO**

- a) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.
- b) Auxiliar o secretário em tudo que este solicitar.

#### **ART.26º SÃO COMPETENCIAS DO TESOUREIRO:**

- a) Efetuar a cobrança das joias e mensalidades, e os pagamentos das despesas.
- b) Escriturar o livro caixa, não podendo deixá-lo com a escrituração atrasada por mais de três dias.
- c) Apresentar anualmente, ou quando solicitado, um balanço geral das receitas e despesas.
- d) Manter sob sua responsabilidade, o dinheiro da sociedade, bem como os Títulos a receber.

#### **ART.27º AO VICE-TESOUREIRO COMPETE:**

- a) Substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- b) Auxiliar o tesoureiro, quando este solicitar-lhe.

#### **ART.28º AO CONSELHO FISCAL COMPETE:**

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR



- a) Uma vez eleitos, reunir-se para dentre si escolher o seu presidente.
- b) Assistir as reuniões das diretorias, e opinar quando solicitados.
- c) Além das competências numeradas no ART20º, auxiliar nas assembleias gerais, principalmente nas votações, fiscalizando-as, mantendo em ordem, e fazer o máximo possível para contornar situações críticas que por ventura surgirem entre sócios e diretores.

#### **ART.29º AO DIRETOR DO MÊS COMPETE:**

- a) Tomar parte em todas as reuniões do clube.
- b) Observar e fazer observar e cumprir os presentes estatutos, regimento interno e demais regulamentos.
- c) Dirigir danças e preparar os salões de festas.
- d) Fiscalizar todos os jogos e serviços de comunidade com as disposições regulamentares.
- e) Providenciar sobre qualquer falta, dando conta à diretoria, das resoluções tomadas.

### **CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES**

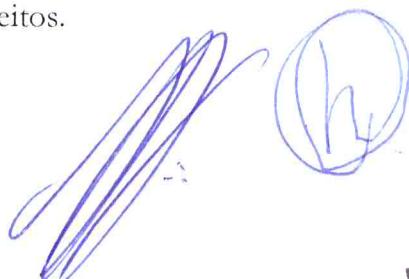
**ART.30º** A Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, será procedida uma vez para cada dois anos, por escrutínio secreto, ou aclamação.

**ART.31º** O Primeiro Secretário fará a chamada pela ordem das assinaturas no Livro de presença, e cada sócio, por ordem, depositará na urna sua cédula, contendo os nomes para: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, VICE-SECRETÁRIO, e dos TRÊS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

**ART.32º TERMINA A VOTAÇÃO**, serão contadas e lidas as cédulas pelo presidente, o qual proclamará os resultados.

**ART.33º** Serão eleitos os que tiverem maioria de votos, e em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo sócio, havendo ainda empate, será considerado o Sócio de mais idade.

**ART.34º** Todos os membros poderão ser reeleitos.



SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

## CAPÍTULO VIII – DAS SESSÕES, DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

**ART.35º** Chegada a hora de iniciar a sessão, o presidente e demais membros ocuparão seus lugares procedendo ao primeiro secretário à chamada dos sócios presentes.

**ART.36º** Constando-se o número legal para a primeira convocação, que é de dois terços dos sócios inscritos e quites com a sociedade, não havendo número suficiente, trinta minutos após, será aberta a sessão com qualquer número, procedendo ao secretário à leitura da ata anterior, que será posta em discussão e votação, considerando-se aprovada, será assinada pelos presentes.

**ART.37º** Em seguida, o secretário fará a leitura do expediente que for apresentado a mesa, oportunidade em que serão discutidos e votados os elementos e demais resoluções.

**ART.38º** Serão concedidos aos que solicitarem, direito de falar não podendo estes abordar assuntos, que não seja na oportunidade discutida.

**ART.39º** O Orador que dirigir à Diretoria ou a Sócios, insultos, será pelo presidente advertido, e na reincidência, será pelo presidente convidado a deixar o recinto, sem prejuízo das demais penas.

**ART.40º** As propostas, indicações, pareceres emendas e requerimentos, serão feitas por escrito e devidamente assinadas pelos representantes, e terão uma só discussão, e nela nenhum, sócio, falará mais de duas vezes.

**ART.41º** Os elementos, para discussão, deverão ser formulados por escritos, podendo também ser verbais, nos seguintes casos:

- a) Para adiamento da discussão de qualquer matéria.
- b) Para nomeação de comissões especiais.
- c) Para votação pelo voto nominal.
- d) Para inserção de voto de louvor ou de pesar.
- e) Para toda e qualquer consulta à mesa

**ART.42º** Ultimados os debates, o presidente porá os votos, depois consultará a Assembleia Geral e se adotada a matéria em discussão com as emendas, caso algumas tenham sido aprovadas e finalmente declararão resultado da votação.

**ART.43º** A votação poderá ser por aclamação ou escrutínio.



SECRETARIA MUNICIPAL  
SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

**ART.44º** A Votação Simbólica será a preferida, a nominal só se realizará a requerimento de um ou mais sócios.

**ART.45º** Determinada votação Nominal o secretário fará a chamada pela lista dos sócios que tiverem comparecido a sessão, e o segundo irá escrevendo em uma lista os nomes dos que votaram sim, em outros os que votaram não, excetuando o presidente o que só terá o voto de qualidade para decidir os empates nas votações das duas partes do **ART.43º**.

**ART.46º** Nenhum sócio presente em qualquer votação se poderá recusar de votar, salvo causando-se de causa própria.

## **CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO**

**ART.47º** Constituem os fundos sociais, as joias e mensalidades dos sócios, os donativos de qualquer espécie e os móveis e imóveis de qualquer espécie que a sociedade possua.

**ART.48º** Enquanto o clube não possuir edifício próprio, funcionará em edifícios contratados, o qual se achará aberto, à disposição dos sócios e suas famílias, todos os dias que forem escolhidos pelas diretorias.

## **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART.49º** A Bandeira da sociedade será asteada nos dias de festas, consagradas pelas instituições, Federal, Estadual, Municipal, nos dias de festa social, e em sinal de luto, quando houver da morte de sócios.

**ART.50º** Serão terminalmente proibidas às discussões sobre política e religião dentro dos recintos sociais, bem como discussões calorosas que possam provocar desarmonia entre os sócios, assim como palavras obscenas.

**ART.51º** Todo o sócio que pedir sua eliminação sem motivo justificado ou por justa causa for eliminado, perderá direito à comunhão de bens sociais, não podendo ser readmitido dentro do prazo de um ano, decorrido este prazo, poderá ser readmitido, a juízo da diretoria, pagando a joia em dobro, salvo o caso referido no ART.3º.

**ART.52º** As pessoas residentes e domiciliados dentro da zona de limites da sociedade que não forem sócios, não poderão tomar parte nos jogos, festejos ou bailes, nem mesmo poderão entrar nos salões e dependências do edifício social, nos dias de festa.

**ART.53º** As viúvas e suas filhas solteiras maiores de 12 anos, poderão ser convidadas para reuniões e festividades, à juízo da diretoria.

**ART.54º** Os forasteiros uma vez convidados, poderão tomar parte nos festejos sociais, ficando responsável o sócio que os convidar e os apresentar.

**ART.55º** Nos impressos da sociedade deverá constar, a data de fundação, que foi dia 06 de janeiro de 1968.

**ART.56º** A sociedade adotará como cores oficiais, as seguintes: Azul e Branco.

**ART.57º** A diretoria, terá para mandato findo dois anos da data da eleição, e as demais, iniciarão seus mandatos no dia 1º de janeiro e terminarão no dia 31 de dezembro de cada ano.

**ART.58º** Fica temporariamente estabelecida a joia de R\$ 20,00 (vinte reais) e as mensalidades, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

**ART.59º** A dissolução da sociedade somente poderá ser feita, quando, dois terços em assembleia geral, desejarem, ou quando restarem tão somente vinte sócios.

**ART.60º** Dissolvida a sociedade serão seus bens vendidos em leilão, ou a particulares, por concorrência publica, por uma comissão eleita para esse fim e o produto líquido, terá o destino que a assembleia geral destinar, podendo ser dividido entre os sócios remanescentes, ou doado a entidades de caridade, benficiantes ou ao poder público.

Chopinzinho 18 de maio de 2024.

Presidente

ANDRÉ A. GHIDIN  
Advogado  
OAB/PR 77.553

André Ademir Ghidin

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA  
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE  
ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA  
E CONSELHO FISCAL.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reunidos em primeira convocação, no local denominado pavilhão da Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR, os fundadores **ALVINO MACARI**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG: 4.258.823-7, residente e domiciliado na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Frei Vitto, Chopinzinho – PR; **ANDRÉ ADEMIR GHIDIN**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG: 5.969.730-7, residente e domiciliado na Rua Coronel Santiago Dantas, 5148, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR; **CELSO JOSÉ MARAFON**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 4.226.379-6, residente e domiciliado na Rua Doutor Vittor, 4980, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, **MARCIO ALCEMAR FACCHIN**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG: 4.172.059-0, residente na Rua José Abdon Sespedes, 3339, Bairro São Sebastião, Chopinzinho – PR; **BENILDO KURPEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 675.422.989-68, residente e domiciliado na Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR; **VALTER ANSILHEIRO**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF: 108.010.057-9, residente e domiciliado Bairro São José, Chopinzinho – PR; **MARCOS JOSÉ DALCIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador RG: 4.720.624-3, Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR; **NILSON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: 1380132, residente e domiciliado na Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR; **ROBERTO CARLOS BARRETA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 5.780.062-3, residente e domiciliado na Comunidade da campina, Chopinzinho – PR; **EDSON DEBONA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF: 902.983.232-7, residente e domiciliado no Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR; **AMARILDO ANTÔNIO BÁLICO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF: 636.584.530-87, residente e domiciliado na Comunidade de Sete Arroio, Chopinzinho – PR; **THIAGO LUCION**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 121.689.179-65,

residente na Linha Capinzal, Chopinzinho – PR, **VANIO BONOMI**, brasileiro, casado, empresário, portador RG: 5.367.763-0, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 3577, Centro, Chopinzinho – PR, **EVANDRO LOOP**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade do Capinzal, Chopinzinho – PR, portador do RG: 12.320.620-7, para fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**CLUBE ESPORTIVO GUARANI**", cuja sigla será C.E.G que terá sede na Comunidade da Campina, interior de Chopinzinho – PR. Após as boas vindas, o Presidente provisório **NILSON LIMA DE OLIVEIRA** designou para o ato o secretário **CELSO JOSÉ MARAFON**, dando por instalada a assembleia. Após foi procedida à leitura do projeto do estatuto, o qual, após discussão foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente provisório colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "**CLUBE ESPORTIVO GUARANI**", cujo nome fantasia/sigla será “C.E.G”. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: **Presidente: NILSON LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR, portador do RG: 1380132; **Vice Presidente: VALTER ANSILHEIRO**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado Bairro São José, Chopinzinho – PR, portador do CPF: 108.010.057-9; **Secretário: EVANDRO LOOP**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade do Capinzal, Chopinzinho – PR, portador do RG: 12.320.620-7, **Segundo Secretário: ROBERTO CARLOS BARRETA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade da campina, Chopinzinho – PR, portador do RG: 5.780.062-3; **Tesoureiro: CELSO JOSÉ MARAFON**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Vittor, 4980, Bairro Verdi, Chopinzinho – PR, portador do RG: 4.226.379-6; **Segundo Tesoureiro: MARCIO ALCEMAR FACCHIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua José Abdon Séspedes, 3339, Bairro São Sebastião, Chopinzinho – PR, portador do RG: 4.172.059-0. Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos: **ALVINO MACARI**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, portador do RG: 4.258.823-7;

SERVIÇO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

**THIAGO LUCION**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Linha Capinzal, Chopinzinho – PR, portador do CPF: 121.689.179-65 e **BENILDO KURPEL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade da Campina, Chopinzinho – PR, portador do CPF: 675.422.989-68. Membros suplentes do Conselho Fiscal: **VANIO BONOMI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, 3577, Centro, Chopinzinho – PR, portador RG: 5.367.763-0; **EDSON DEBONA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado no Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, portador do CPF: 902.983.232-7 e **AMARILDO ANTÔNIO BÁLICO**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Comunidade de Sete Arroio, Chopinzinho – PR, portador do CPF: 636.584.530-87. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 18/05/2024, com término em 18/05/2026, conforme previsão estatutária. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, eu secretário designado para o ato, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo presidente. Os demais assinarão em lista de presença.

Chopinzinho, 18 de maio de 2024.

SERVÍCIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE CHOPINZINHO - PR

*celso José marafon*  
**CELSO JOSÉ MARAFON**

Secretário

*nilson lima de oliveira*  
**NILSON LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

**TABELIONATO  
DE NOTAS**

Rua Pe. Diogo Antonio Feijo, 4074 - Sala 01 - Centro  
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatotch@gmail.com

Selo SFTN1NGH3bda4wAnafJOF271q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CELSO JOSE MARAFON**. Dou fé. Emol.: R\$1,01(VRC-24.73), Funrejus: R\$1,50. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSN: R\$0,30, Total: R\$9,11  
Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2024 - 13:27:58h.

*Eduardo Secco Rosa*  
Escrivente

**TABELIONATO  
DE NOTAS**  
Samuel de Lima  
Rua Pe. Diogo Antonio Feijo, 4074 - Sala 01 - Centro  
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR  
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatotch@gmail.com  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NILSON LIMA DE OLIVEIRA**. Dou fé. Emol.: R\$1,01(VRC-24.73), Funrejus: R\$1,50. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSN: R\$0,30, Total: R\$9,11  
Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2024 - 13:27:58h.





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

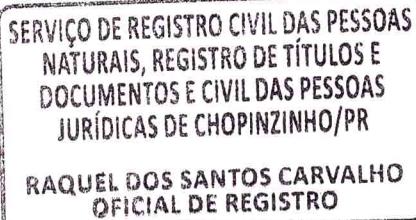
RUA CORONEL SANTIAGO  
DANTAS . 5148 . SALA 3  
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR  
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº: SFTD4bvYJ449b4ZxoZETF269q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
PROTOCOLADO SOB Nº 0038057 - REGISTRADO SOB Nº  
0001453 - LIVRO A-015 - FOLHAS 109 / 114. Emolumentos:  
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$6,15,  
FUNDEP: R\$6,15, Selo: R\$16,00, Distribuidor: R\$10,59,  
Digitalização: R\$39,84.

Chopinzinho (PR), 17 de junho de 2024. -

*Tatiana Salete Bonardi*  
Tatiana Salete Bonardi - Escrivente Substituta. -



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO  
DANTAS . 5148 . SALA 3  
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR  
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº: SFTD4bv9J449b4ZQoZETF269q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
PROTOCOLADO SOB Nº 0038058 - REGISTRADO SOB Nº  
0001454 - LIVRO A-015 - FOLHAS 115 / 116. Emolumentos:  
R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,45,  
FUNDEP: R\$4,45, Selo: R\$5,75, Distribuidor: R\$10,59,  
Digitalização: R\$5,81.

Chopinzinho (PR), 17 de junho de 2024. -

*Tatiana Salete Bonardi*  
Tatiana Salete Bonardi - Escrivente Substituta. -

